

#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 26/6/2001, publicado no DODF de 28/6/2001, p. 6. Portaria nº 331, de 20/7/2001, publicada no DODF de 24/7/2001, p. 10.

Parecer nº 114 /2001 - CEDF Processo n.º 030.006640/2000

Interessado: Escola Ludus Primus – Os Primeiros Passos

- Concede o credenciamento, por dois anos, e autorização para oferta de educação infantil da Escola Ludus Primus – Os Primeiros Passos, localizada na Quadra 03, Conjunto D, Lote 09 – Sobradinho – DF.
- Aprova a Proposta Pedagógica da educação infantil.
- Dá outra providência.

I - HISTÓRICO - O presente processo, autuado em 30 de agosto de 2000, trata do pedido de credenciamento da Escola Ludus Primus — Os Primeiros Passos, localizada na Quadra 03, Conjunto D, Lote 09 — Sobradinho, Distrito Federal, mantida por Ludus Primus Educação Infantil Ltda.

A Escola foi fundada em 14 de janeiro de 2000, conforme Termo de Abertura anexado à fl. 36 deste processo.

A Escola, em regime anual, módulo de 40 semanas, com 200 dias letivos e 800 horas de atividades pedagógicas, oferece educação infantil a 49 alunos e atende às seguintes modalidades de ensino:

- I- Maternal I 2 anos;
- II- Maternal II -3 anos;
- III- Jardim I -4 anos;
- IV- Jardim II -5 anos;
- V- Jardim III -6 anos.

O processo está instruído de acordo com a legislação de ensino vigente, Lei nº 9.394/96, e conforme os artigos 75 e 76 da Resolução nº 2/98-CEDF, constando dos autos a seguinte documentação:

- Requerimento (fl. 1);
- Formulário n.º 01 Identificação da Instituição (fls. 02);
- Contrato de Constituição de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda (fls. 04 a 06);
- Documento de Identificação Fiscal da Secretaria de Fazenda e Planejamento (fls. 07);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ (fls. 08);
- Declaração da Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal S/C Ltda .
  A E. U. D. F. (fls. 09);
- Alvará de Funcionamento expedido em 14 de março de 2000, pelo prazo de vinte e quatro meses;
- Escritura de Venda e Compra do Imóvel locado pela escola (fls. 13 a 20);
- Inventário (fls. 21 a 23);
- Demonstração de Índices do Balanço (fls. 30 a 34);

# Interves status

### GDF SE

#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- Contrato de Locação pelo prazo de cinco anos e quatro meses, ou seja, até 31/12/2005 (fls. 35);

- Termo de abertura (fls. 36);
- Descrição das instalações físicas (fls. 78 e 79);
- Laudo de Vistoria da então Divisão de Engenharia e Arquitetura da Fundação Educacional do Distrito Federal, de 17/10/2000, com parecer favorável quanto às instalações físicas, para a modalidade de ensino a que se propõe: educação infantil 2 a 6 anos (fls. 92);
- Planta Baixa croqui (fls. 79);
- Calendário Escolar de 2000 (fls. 93);
- Regimento Escolar (fls. 94 a 106);
- Proposta Pedagógica (fls. 107 a 133);
- Relatório Conclusivo das técnicas (fls. 134 a 136).

II – ANÁLISE - Da análise do processo e com base no pronunciamento da Gerência de Orientação e Assistência Técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE (fls. 134 a 136), vale ressaltar o que se segue.

A Escola Ludus Primus — Os Primeiros Passos, "baseia-se na teoria construtivista sóciointeracionista, pois considera que o conhecimento é construído pelo indivíduo, em um processo contínuo e dinâmico do saber, ao longo de sua história de vida, na interação com o meio onde vive e com as pessoas com as quais convive: na família, no bairro, na comunidade, na escola, na igreja, nos clubes".

"A criança é vista como um ser ativo que, agindo sobre os objetos de conhecimento, no seu meio, interage socialmente e sofre as influências do mesmo, ao mesmo tempo que interioriza vários conhecimentos a partir de sua ação".

"A avaliação é processual, sistemática e contínua, destinada a auxiliar o processo de aprendizagem, fortalecendo a auto-estima do aluno".

" O professor fará a avaliação através da observação direta, significativa e diária".

"Ao final de cada bimestre será entregue aos pais ou responsáveis um relatório contendo informações relevantes e contextualizadas sobre o desenvolvimento global do aluno e relatório mensal sobre as atividades realizadas no bimestre".

A Escola funciona em prédio residencial adaptado com: secretaria, direção, sanitário com dois boxes na área externa, sendo um dos boxes adaptado para deficientes físicos, parque, caixa de areia, brinquedos fixos emborrachados e área cimentada com desenhos recreativos, área coberta, área descoberta, cozinha, depósito de material de limpeza, sala dos professores com sanitário, área de serviço, três salas de aula, uma sala de vídeo, uma sala de psicomotricidade, uma sala de brinquedoteca, dois sanitários para alunos separados por sexo.

Conforme relatório da técnica, o prédio apresentava boas condições de higiene à época da inspeção. Os mobiliários e os equipamentos são adequados e suficientes e a Escola conta com um vasto material pedagógico para atender à demanda e ao método do ensino.

# GDF



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

O corpo docente é constituído por professores legalmente habilitados (fls. 135). A Secretária Escolar está cursando Pedagogia, conforme declaração às fls. 9 dos autos e a Diretora acumula a função de Coordenadora Pedagógica.

A Assistência ao Educando é oferecida mediante a redução da anuidade escolar e gratuidade, de acordo com seleção feita pela entidade mantenedora.

O Arquivo Escolar está organizado na Secretaria Escolar em mobiliário próprio, oferecendo condições de segurança e praticidade. A documentação dos alunos é organizada em pastas por turmas em ordem alfabética. Os registros referentes à vida escolar dos alunos e do estabelecimento de ensino encontram-se completos, atualizados e organizados (fls. 135);

Os documentos organizacionais, após analisados pela técnica, retornaram ao estabelecimento para algumas correções, com vistas a atender à legislação vigente.

O Regimento Escolar (fls. 94 a 106) atende aos aspectos do art. 151 da Resolução 2/98-CEDF. Sua apresentação está estruturada de forma clara e sucinta.

A Proposta Pedagógica, fls. 107 a 133, está elaborada de acordo com as orientações expressas nos artigos 156 a 158 da Resolução nº 2/98-CEDF e contém informações detalhadas do desenvolvimento das atividades pedagógicas da escola.

**III** – **CONCLUSÃO** – Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, pelo prazo de dois anos, contados a partir de março de 2000, a Escola Ludus Primus Os Primeiros Passos, localizada na Quadra 03, Conjunto D, Lote 09 Sobradinho, Distrito Federal, mantida por Ludus Primus Educação Infantil Ltda;
- b) autorizar a oferta da educação infantil creche e jardim de infância;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica para a educação infantil.

"Sala Helena Reis", Brasília, 13 de junho de 2001.

#### ELOÍSA MOREIRA ALVES Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 13.6.2001

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal